



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

o Documento de Nº D054/2013
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra -RS.

Em 15/04/13

Responsável: Municipal

Altera o Decreto Municipal nº 027/2011, e dá outras providências.

Decreto nº 054/2013.
De 15 de abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, Gilnei Medeiros Barbosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 6º do Decreto Municipal nº 027/2011, que a passa a ter a seguinte redação:

“**Art.6º** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

- I** – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; ou
- II** - análise de currículo e avaliação psicológica; ou
- III** – prova prática quando o cargo exigir.”

Art. 2º - Alterar o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 027/2011, passando a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 8º** O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Parágrafo Único: O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo e avaliação psicológica.”

Art. 3º - Da nova redação ao § 4º do art. 29 do Decreto Municipal nº 027/2011, conforme segue:

“**Art.29** (...);

§4º A classificação preliminar será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.”

Art. 4º - Ficam criados os arts. 32 A e art. 32 B, na Subseção II, da Seção IV, do Decreto Municipal nº 027/2011, regulamentando a Avaliação Psicológica e resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a seguinte redação:

“**Art. 32 A** - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, e será processada da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



I – Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário designado pela Administração através de Edital, munidos do comprovante de inscrição e documento oficial com foto.

a) Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

II - A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos, que visa apurar as condições necessárias a uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do emprego para o qual concorre.

III – Para a avaliação psicológica, serão utilizados um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.

IV - O exame psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003). Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários e procedimentos complementares.

V - As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo. Poderão ser levados em conta aspectos referentes à emoção/afeto, cognição/inteligência, motivação, personalidade, atenção, memória, inibição, ritmo e qualidade de trabalho.

VI - O resultado terá o parecer de "APTO" ou "INAPTO" para o desempenho da função.

VII - Ser considerado "INAPTO" na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

VIII - Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da avaliação psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

IX - Será facultado ao próprio candidato conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica mediante solicitação, por escrito. Somente o próprio candidato poderá obter, pessoalmente, acesso ao referido resultado, através de uma entrevista de devolução.

X - O não comparecimento na data e local especificado na convocação para a Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato no certame.

Art. 32 B - Para obtenção do resultado final do processo seletivo simplificado será considerada a nota obtida pelo candidato na avaliação do currículo e o parecer da avaliação psicológica.

Parágrafo único: A ordem de classificação dos candidatos será decrescente, levando em consideração o resultado final do processo seletivo simplificado.”

Art. 5º - Ficam revogados os incisos III e IV do Art. 34 do Decreto Municipal nº 027/2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2013.

Registre e publique-se

Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal